Termos da venda a realizar, tendo por objeto o imóvel que integra a massa insolvente:

1. **Modalidade da Venda:** a venda será realizada através da modalidade de **negociação particular**, devendo os interessados apresentar as suas **propostas através de carta fechada**;
2. **Bens a serem vendidos**: bem imóvel que integra a massa insolvente (no final do documento indicação do lote a vender)
3. **Valor Mínimo:** os valores a anunciar para a venda correspondem aos valores constantes na relação no final deste documento
4. **Manifestação de interesse na aquisição dos bens:**
 a. Os interessados na aquisição deverão apresentar **propostas em carta fechada**
5. **Entrega e abertura das propostas:**
 a. **As propostas serão entregues no escritório do Administrador Judicial, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões, Vila Nova de Famalicão (4770-831)** mediante recibo, cabendo ao Administrador da Insolvência proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
 b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
6. **Local, dia e hora para a abertura das propostas**: **escritório do Administrador Judicial, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões, Vila Nova de Famalicão (4770-831), em 07 de Dezembro de 2016, pelas 11 horas.**
7. **Dia e hora limites para a aceitação de propostas**: início da diligência de abertura das propostas;
8. **Conteúdo das propostas:**
 a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;
 b. Valor total proposto para a verba (não incluindo os respetivos impostos);

c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a pelo menos 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor;
d. Assinatura do proponente.

9. **Deliberação sobre as propostas:** O Administrador da Insolvência deliberará sobre a adjudicação das mesmas;

10. **Pagamento do preço:** O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:
 a. Com a aceitação da proposta, pagamento de pelo menos 20% do preço;
 b. O restante com a celebração da escritura de compra e venda

11. **Outras condições:**
 a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
 b. Nos termos das disposições conjugadas do no 6 do artigo 164º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, e nº 6 do artigo 833º, do Código de Processo Civil, a presente venda está dispensada da apresentação do alvará de licença de utilização do prédio, certificado energético e ficha técnica de habitação, pelo que, nos termos das mesmas disposições legais, constitui ónus do adquirente a respetiva legalização dos imóveis, se for caso disso;
 c. Presume-se que os interessados tenham inspecionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorreta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
 d. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;
 e. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respetiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
 f. A escritura de compra e venda do imóvel será celebrada no prazo de 60 dias úteis após a adjudicação;

g. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
h. A escritura de compra e venda será celebrada em local e data a designar pelo Administrador da Insolvência;
i. Todos os custos inerentes à celebração da escritura de compra serão suportados pelo adquirente do imóvel;
j. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respetivas propostas;
k. A participação nesta venda implica a aceitação integral das presentes condições.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 26 de Outubro de 2016

Relação dos bens objeto de venda e indicação do seu valor mínimo:

A - Bens Imóveis

Verba	Descrição	Valor Mínimo
Verba nº 1	Prédio Urbano situado na Rua de S. João, nº 61, freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão; Fração autónoma designada pela letra "O" localizada no Bloco 2, correspondente ao 1º andar lado esquerdo – com a designação "B dois traços um E", destinada a habitação com garagem na cave com o nº 26. Descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 461 da freguesia de Esmeriz e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1114º.	**60.900,00 €**

Administrador da Insolvência:	**Contactos para informações:**
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	
Rua do Agrelo, 236	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	Http://www.nunooliveiradasilva.pt

O Imóvel poderá ser visto**, <u>mediante marcação prévia até ao dia 28 de Novembro de 2016</u>**.

Assinado de forma digital por Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva (Assinatura)
DN: givenName=Nuno Rodolfo da Nova, sn=Oliveira da Silva, title=Administrador Judicial - 366, c=PT, o=MJ, ou=CAAJ, ou=Administrador Judicial - 366, cn=Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva (Assinatura)
Dados: 2016.10.27 17:53:45 +01'00'